



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS



LEI N.º 3.714, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.624, de 15 de dezembro de 2021.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O caput do artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.624, de 15 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica denominada de Rua Tonico Lemes, o logradouro público com início na Rua Dom Serafim e término entre a Rua Elizeu Moreira da Silva e a Rua Lagedo, no Bairro Arraial D’Angola.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, de 3 de outubro de 2022,
aos 223 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

Publicado através de afixação
nos quadros de avisos da câmara
ou da Prefeitura em
03/10/22
conforme o art. 105 da LOMP
redação dada pela Emenda nº
28/2000.

[Assinatura]
Servidor Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

Publicado através da afixação nos quadros de
avisos da Prefeitura Municipal e no Diário
Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em

03/10/2022

[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 03/10/22

[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL